

LEI Nº 3.402, DE 03/03/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, para a Associação Comunitária do Espírito Santo, o valor de R\$ 143.879,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais) para a execução do “Projeto Anzol-Oportunidade em Arte-Educação”.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput desse artigo são oriundos do Termo de Compromisso celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A – (PETROBRAS), o Município de Aracruz e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Aracruz, com fundamento no artigo 260 da Lei nº 8.069/90, por doação subsidiada regulamentada na Resolução CONANDA Nº 137/2010.

Art. 2º A efetivação do repasse do recurso de que trata o artigo 1º desta Lei, fica condicionada à apresentação da documentação legal da referida Associação, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º A Associação Comunitária do Espírito Santo – ACES, fica sujeita à prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Aracruz, 03 de Março de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)